

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº187/2023 - Data: de 28
de setembro de 2023.

DECRETO N.º 7085/2023.
De 28 de setembro de 2023.

Súmula: “Nomeia os integrantes para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 58.535/2023:

CONSIDERANDO a Lei n. 12.435/2011, que altera a redação da Lei n.8.742/1993;

CONSIDERANDO à Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Departamento de Vigilância Socioassistencial em Fazenda Rio Grande teve sua criação formal através do Decreto nº 5041 de 26 de setembro de 2019, que apresentou a reorganização do organograma da SMAS;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.87);

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, a qual expressa que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme composição abaixo:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- a) Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263 - Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;
- b) Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula n. 350.624 - Técnica de Referência em Monitoramento e Avaliação;
- c) Elaine Oliveira da Silva, matrícula n. 350.615 - Técnica de Referência em Gestão da Informação;
- d) Cesar Chiamulera Kaehler, matrícula n. 351.005 - Técnico de Referência em Cadastro Único.

Art. 2º As atividades da equipe designada não será remunerada, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.28
16:09:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal